



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/43/2003, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

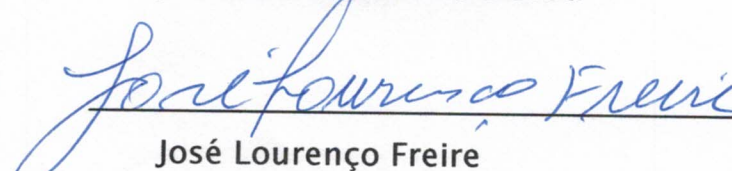
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de agosto de 2003.



Jeronimo Humberto Devoti

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

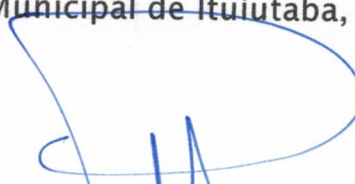
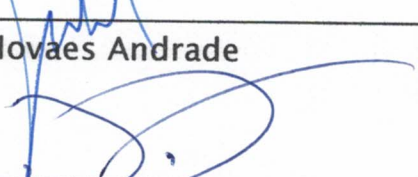
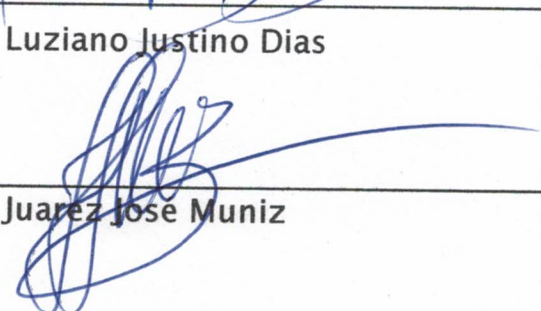
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/43/2003, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de agosto de 2003.

 _____	Presidente
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Secretário
Luziano Justino Dias	
 _____	Membro
Juarez José Muniz	

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2003/289

Assunto: Encaminha Mensagem nº 32/2003

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 4 de agosto de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 32/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

RUBENS ERIFATAN VAZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 32/2003

Ituiutaba, 4 de agosto de 2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem encaminha-se, a esse Parlamento Municipal, projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial destinado à Cooperativa dos Produtores de Hortifrutigranjeiros do Vale do Tijuco - COOPERVAT, destinado à aquisição de insumos para incremento da produção de frutas, legumes e hortaliças no município. Luis

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela *“abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo”* (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro - “in” Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59).
Esclarece:

“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”. (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade de produção de Hortifrutigranjeiros, pela Cooperativa a que se destinam recursos, como ***iniciativa privada de utilidade pública***, identificada a beneficiária com aquela desenvolvida por *“órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas”*, revela-se adequada a destinação a ela de recursos, como **fomento**, na modalidade de *“auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos”* (idem, ibidem).

O que se sabe é que constitui esforço que desafia a participação da Administração Pública o de levar o Município à autonomia na produção dos Hortifrutigranjeiros que sua população consome. O presente projeto de autorização para abertura de crédito especial se inscreve dentro desse esforço.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Com essas razões de encaminhamento do projeto, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2003

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

em 43/2003

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais), a favor da Cooperativa dos Produtores de Hortifrutigranjeiros do Vale do Tijuco - COOPERVAT, destinado à aquisição de insumos para incremento da produção de frutas, legumes e hortaliças no Município.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º A destinação da verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

- Prefeito de Ituiutaba -

COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 11/08/03

Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 11/08/03

Presidente

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

Presidente

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

18/08/03

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

18/08/03

PRESIDENTE